

DECRETO Nº 96/2015

DATA: 17 novembro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 553/2014 de 03 de outubro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2017 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.750,00

3.3.90.33.00.00 - 0103 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

12.361.0004.2018 - Manutenção do FUNDEB

3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil R\$ 19.000,00

02 - Departamento de Cultura e Esporte

13.392.0005.2027 - Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil R\$ 33.000,00

10.301.0007.2037 - Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32.00.00 - 0303 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 8.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente

20.606.0010.2059 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.250,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

99.999.0013.9077 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 - 0000 - Reserva de Contingência R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2015.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal